QUINTA | 06/07/2023
EDIÇÃO 426
ANO 03

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

TUPÃ

ESTÂNCIA TURÍSTICA

TUPÃ DIGITAL



ÍNDICE

GABINETE

OBRAS, PLANEJAMENTO E TRÂNSITO

GOVERNO

ADMINISTRAÇÃO

AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

ASSISTÊNCIA SOCIAL

CULTURA

ASSUNTOS JURÍDICOS

DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

EDUCAÇÃO

SAÚDE

ESPORTES

FINANÇAS

TURISMO

GABINETE CLIQUE NO ÍCONE PARA SER REDIRECIONADO CASO TENHA PUBLICAÇÕES

EXPEDIENTE

PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ
Caio Kanji Pardo Aoqui

VICE-PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ
Renan Victor Pontelli

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Everton Nakashima

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Anderson Luiz

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS
João José Pinto

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO
Tiago Pettenuci

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E COMÉRCIO EXTERIOR
Newton takahara

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
Telma Tulim

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
Valdir Berti

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS
Wilson Quiles Junior

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GABINETE E TURISMO
Cesar Juvenal de Faria

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO
Cesar Juvenal de Faria

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
José Rodrigues

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E INFRAESTRUTURTA
Valentim Cesar Bigesshi

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
Miguel Angelo de Marchi

PODER EXECUTIVO

Governo

Atos Oficiais

Leis

LEI nº 5.155, DE 04 DE JULHO DE 2023
[Projeto de Lei nº 32|2023 – Autor: Prefeito Municipal]

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO COM A COOPERATIVA DO RAMO DE TRABALHO DE RECICLAGEM DE TUPÃ E REGIÃO, OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRIAGEM, PRENSAGEM, ENFARDAMENTO E COMERCIALIZAÇÃO DE MATERIAIS RECICLÁVEIS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TUPÃ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, CAIO KANJI PARDO AOQUI, Prefeito da Estância Turística de Tupã, usando das atribuições que me são conferidas por Lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1o Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio e termos aditivos com a COOPERATIVA DO RAMO DE TRABALHO DE RECICLAGEM DE TUPÃ E REGIÃO, pessoa jurídica de direito privado (CNPJ nº 36.472.508/0001-30), com sede na Estrada Tupã via Queiróz, nº s/nº, km 07 - CEP 17600-970, Zona Rural, neste Município da Estância Turística de Tupã, tendo por objeto a prestação de serviços que configuram sua finalidade estatutária, com a coleta de resíduos não-perigosos, com recuperação de materiais plásticos e outros, como o comércio atacadista de resíduos de papel, outros produtos intermediários e atividades similares.

Art. 2º Incluem-se entre as responsabilidades do Município, com a interveniência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente:

I - a organização da escala de locais públicos para o recolhimento semanal de materiais recicláveis para atendimento equilibrado de todos os domicílios residenciais e comerciais da cidade;

II - a orientação sobre a coleta, reciclagem e a movimentação dos materiais;

III - a permanente fiscalização da execução dos serviços conveniados, protegendo o meio ambiente e o interesse público.

Art. 3º Caberá à Cooperativa do Ramo de Trabalho de Reciclagem de Tupã e Região:

I – assumir a organização, a manutenção e a organização do local de manipulação dos materiais coletados;

II – a reciclagem e a destinação dos materiais recicláveis gerados no Município;

III – a seleção dos materiais recolhidos a partir de seus meios de transporte, de modo que seja evitado o lançamento de materiais recicláveis em qualquer localidade do Município, que não seja as dependências físicas desta Cooperativa;

IV – a comercialização dos produtos e a definição dos critérios da partilha dos valores apurados com os seus associados ou operadores;

V – o pagamento dos salários e dos direitos trabalhistas dos membros envolvidos nas operações decorrentes deste Convênio.

Art. 4º A partir das informações promanadas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, sintetizando a extensão fática e factível das tarefas correspondentes, a Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos lavrará o Termo de Convênio clausulando, além daqueles mencionados nos artigos 2º e 3º, outros encargos reciprocamente assumidos pela Municipalidade e pela Cooperativa do Ramo de Trabalho de Reciclagem de Tupã e Região.

Art. 5º O convênio autorizado na forma desta Lei dispensa procedimento licitatório na forma do art. 36, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 12.305, de 02.08.2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, e do inciso XXVII do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, eventualmente cabentes ao Município, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária consignada no Orçamento vigente, suplementada, oportunamente, se necessário.

2. PODER EXECUTIVO

2.19 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Dotação 18.541.1800.2342.00003.3.90.30.00

MATERIAL DE CONSUMO

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ, 04 DE JULHO DE 2023

CAIO KANJI PARDO AOQUI

Prefeito da Estância Turística de Tupã

Publicada e registrada no Departamento de Apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo, na data supra, publicada no Diário Oficial do Município – DiOE e no lugar público de costume, por afixação.

DAVID ANTONIO DE CASTRO JÚNIOR

Assessoria Especial de Governança Participativa

Indo mais ao fundo das gamelas e das gameleiras insuportáveis, temeu-se que as asas da imaginação assoalhariam

Decretos

DECRETO Nº 10.026, DE 05 DE JULHO DE 2023

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO NO VALOR DE R$ 500.000,00 PARA SUPLEMENTAR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO PODER EXECUTIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CAIO KANJI PARDO AOQUI, Prefeito da Estância Turística de Tupã, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, com fundamento na Lei local nº 5.109, de 30.11.2022, DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a abertura no Departamento de Contabilidade da Secretaria Municipal de Economia e Finanças de um crédito de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), para a suplementação da seguinte dotação orçamentária:

2. PODER EXECUTIVO

02.25 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

33.90.30 Material de Consumo

Conta 682.....R$ 500.000,00

Parágrafo único. O crédito supra será coberto com recursos advindo do superávit financeiro do exercício de 2022.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ, 05 de julho de 2023.

CAIO KANJI PARDO AOQUI

PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ

Publicado e registrado no Departamento de Apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo, na data supra, publicado no Diário Oficial do Município - DiOE e no lugar público de costume, por afixação.

DAVID ANTONIO DE CASTRO JÚNIOR

Assessoria Especial de Governança Participativa

DECRETO Nº 10.027, DE 05 DE JULHO DE 2023

AUTORIZA TRANSPOSIÇÃO DE RECURSOS ENTRE DOTAÇÕES DO PODER EXECUTIVO, NO LIMITE DE R$ 435.000,00, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CAIO KANJI PARDO AOQUI, Prefeito da Estância Turística de Tupã, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei , com fundamento na Lei local nº 5.074 , de 28.06.2022,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica autorizada no Departamento de Contabilidade da Secretaria Municipal de Economia e Finanças a transposição de recursos de R$ 435.000,00 (quatrocentos e trinta e cinco mil reais), para as seguintes dotações orçamentárias:

2. PODER EXECUTIVO

02.04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

3.3.90.30 Material de Consumo

Conta 77.....R$ 5.000,00

02.09 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.30 Material de Consumo

Conta 142.....R$ 50.000,00

3.3.90.30 Material de Consumo

Conta 204..... R$ 200.000,00

02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente

Conta 262.....R$ 30.000,00

3.3.90.30 Material de Consumo

Conta 287.....R$ 50.000,00

3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Conta 291..... R$ 50.000,00

3.1.90.13 Obrigações Patronais

Ficha 311.....R$ 50.000,00

TOTAL DA TRANSPOSIÇÃO.....R$ 435.000,00

Parágrafo único. A transposição supra será coberta com recursos advindos da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

2. PODER EXECUTIVO

02.04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Conta 56.....R$ 5.000,00

DECRETO Nº 10.027, de 05.07.2023

02.09 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Conta 200.....R$ 250.000,00

02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Conta 274.....R$ 130.000,00

3.1.90.13 Obrigações Patronais

Ficha 253.....R$ 50.000,00

TOTAL DAS ANULAÇÕES.....R$ 435.000,00

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ, 05 DE JUNHO 2023

CAIO KANJI PARDO AOQUI

Prefeito da Estância Turística de Tupã

Publicado e registrado no Departamento de Apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo, na data supra, publicado no Diário Oficial do Município – Di0E e no lugar público de costume, por afixação.

DAVID ANTONIO DE CASTRO JÚNIOR

Assessoria Especial de Governança Participativa

DECRETO Nº 10.029, DE 06 DE JULHO 2023

AUTORIZA A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ENTRE DOTAÇÕES DO PODER EXECUTIVO, NO LIMITE DE R$ 17.500,00, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CAIO KANJI PARDO AOQUI, Prefeito da Estância Turística de Tupã, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei , com fundamento na Lei local nº 5.074, de 28.06.2022,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica autorizada no Departamento de Contabilidade da Secretaria Municipal de Economia e Finanças a transferência de recursos de R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais), para a seguinte dotação orçamentária:

2. PODER EXECUTIVO

02.08 SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E RECREAÇÃO

4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente

Conta 135.....R$ 17.500,00

Parágrafo único. A transferência supra será coberta com recursos advindos da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

2. PODER EXECUTIVO

02.08 SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E RECREAÇÃO

3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Conta 132.....R$ 17.500,00

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ, 06 DE JULHO DE 2023

CAIO KANJI PARDO AOQUI

Prefeito da Estância Turística de Tupã

Publicado e registrado no Departamento de Apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo, na data supra, publicado no Diário Oficial do Município – Di0E e no lugar público de costume, por afixação.

DAVID ANTONIO DE CASTRO JÚNIOR

Assessoria Especial de Governança Participativa

Gabinete

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 18.919, DE 03 DE JULHO DE 2023

CONCEDE O PAGAMENTO DA GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO DE CONFIANÇA DE SUPERVISOR DE ATIVIDADE MUNICIPAL À SERVIDORA MÁRCIA MARIA DE SOUZA MORENO, OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, DE AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ADI, SUBORDINADA À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CAIO KANJI PARDO AOQUI, Prefeito da Estância Turística de Tupã, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, CONCEDE o pagamento da gratificação de função de confiança de Supervisor de Atividade Municipal á servidora MÁRCIA MARIA DE SOUZA MORENO, ocupante do cargo, de provimento efetivo, Grau 5, de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil – ADI, subordinada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, atribuindo-lhe a gratificação pecuniária e o encargo funcional previstos em Lei, a partir de 03.07.2023.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ, 03 de julho de 2023.

CAIO KANJI PARDO AOQUI

PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ

Publicada e registrada no Departamento de Apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo, na data supra, publicada no Diário Oficial do Município - DiOE e no lugar público de costume, por afixação.

DAVID ANTONIO DE CASTRO JUNIOR

Assessoria Especial de Governança Participativa

PORTARIA Nº 18.927, DE 04 DE JULHO DE 2023

NOMEIA SUELI GARCIA DA SILVA, PARA O CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, DE AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ADI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CAIO KANJI PARDO AOQUI, Prefeito da Estância Turística de Tupã, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, NOMEIA, em estágio probatório, à vista de aprovação e classificação obtidas no Concurso Público nº 05/2022, em 56º lugar, SUELI GARCIA DA SILVA (RG nº 20.443.262-5 – CPF nº 096.507.078-67 – PIS/PASEP nº

1228973324-7), para o cargo, de provimento efetivo, Grau 5, de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil - ADI, observando remuneração e atribuição previstas em Lei, a partir de 04.07.2023.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ, 04 de julho de 2023.

CAIO KANJI PARDO AOQUI

PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ

Publicada e registrada no Departamento de Apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo, na data supra, publicada no Diário Oficial do Município - DiOE e no lugar público de costume, por afixação.

DAVID ANTONIO DE CASTRO JUNIOR

Assessoria Especial de Governança Participativa

PORTARIA Nº 18.928, DE 04 DE JULHO DE 2023

NOMEIA BÁRBARA BONONO ADORNO COMENDA, PARA O CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, DE CIRURGIÃO DENTISTA I, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CAIO KANJI PARDO AOQUI, Prefeito da Estância Turística de Tupã, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, NOMEIA, em estágio probatório, à vista de aprovação e classificação obtidas no Concurso Público nº 02/2022, em 9º lugar, BÁRBARA BONONO ADORNO COMENDA (RG nº 30.774.874-1 – CPF nº 340.714.478-42 – PIS/PASEP nº 2006486164-8), para o cargo, de provimento efetivo, Grau 15, de Cirurgião Dentista I, observando remuneração e atribuições previstas em Lei, a partir desta data.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ, 04 de julho de 2023.

CAIO KANJI PARDO AOQUI

PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ

Publicada e registrada no Departamento de Apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo, na data supra, publicada no Diário Oficial do Município - DiOE e no lugar público de costume, por afixação.

DAVID ANTONIO DE CASTRO JUNIOR

Assessoria Especial de Governança Participativa

PORTARIA Nº 18.929, DE 04 DE JULHO DE 2023

NOMEIA IVANILDA RODRIGUES PEREIRA RIBEIRO, PARA O CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, DE AUXILIAR DE ATIVIDADES OPERACIONAIS - BRAÇAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CAIO KANJI PARDO AOQUI, Prefeito da Estância Turística de Tupã, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, NOMEIA, em estágio probatório, à vista de aprovação e classificação obtidas no Concurso Público nº 01/2022, em 50º lugar, IVANILDA RODRIGUES PEREIRA RIBEIRO (RG nº 27.999.517-9 – CPF nº 204.613.418-40 – PIS/PASEP nº 1621180479-3), para o cargo, de provimento efetivo, Grau 1, de Auxiliar de Atividades Operacionais - BRAÇAL, observando remuneração e atribuições previstas em Lei, a partir de 23.06.2023.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ, 04 de julho de 2023.

CAIO KANJI PARDO AOQUI

PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ

Publicada e registrada no Departamento de Apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo, na data supra, publicada no Diário Oficial do Município - DiOE e no lugar público de costume, por afixação.

DAVID ANTONIO DE CASTRO JUNIOR

Assessoria Especial de Governança Participativa

PORTARIA Nº 18.930, DE 04 DE JULHO DE 2023

NOMEIA BRUNA DE SOUZA MORENO, PARA O CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM I, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CAIO KANJI PARDO AOQUI, Prefeito da Estância Turística de Tupã, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, NOMEIA, em estágio probatório, à vista de aprovação e classificação obtidas no Concurso Público nº 02/2022, em 2º lugar, BRUNA DE SOUZA MORENO (RG nº 44.065.932-2 – CPF nº 418.383.918-19 – PIS/PASEP nº 1616562041-9), nomeada em face da desistência do candidato classificado em 1º lugar, para o cargo, de provimento efetivo, Grau 5, de Auxiliar de Enfermagem I, observando remuneração e atribuições previstas em Lei, a partir desta data.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ, 04 de julho de 2023.

CAIO KANJI PARDO AOQUI

PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ

Publicada e registrada no Departamento de Apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo, na data supra, publicada no Diário Oficial do Município - DiOE e no lugar público de costume, por afixação.

DAVID ANTONIO DE CASTRO JUNIOR

Assessoria Especial de Governança Participativa

PORTARIA Nº 18.931, DE 04 DE JULHO DE 2023

NOMEIA LEDA CAROLINE MORCELLI PELIM PARA O CARGO, DE PROVIMENTO EM COMISSÃO,

DE CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CAIO KANJI PARDO AOQUI, Prefeito da Estância Turística de Tupã, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, NOMEIA LEDA CAROLINE MORCELLI PELIM (RG nº 40.536.554-8), para o cargo, de provimento em comissão, referência CC-V, de Chefe de Gabinete da Secretaria, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, observando remuneração e atribuições previstas em Lei, a partir de 05.07.2023.

PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE TUPÃ, 04 de julho de 2023.

CAIO KANJI PARDO AOQUI

PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ

Publicada e registrada no Departamento de Apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo, na data supra, publicada no Diário Oficial do Município - DiOE e no lugar público de costume, por afixação.

DAVID ANTONIO DE CASTRO JUNIOR

Sub-Secretário da Prefeitura Municipal

PORTARIA Nº 18.932, DE 04 DE JULHO DE 2023

POR DECISÃO JUDICIAL, REINTEGRA A SERVIDORA ÉRICA NITCHEPORENCO NA FUNÇÃO DE ATENDENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CAIO KANJI PARDO AOQUI, Prefeito da Estância Turística de Tupã, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, com fundamento no artigo 27, e parágrafos, da Lei Complementar nº 140, de 04.04.2008 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Tupã), e considerando a decisão prolatada pelo Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, nos autos Processo Digital nº 1001650-94.2023.8.26.0637, REINTEGRA no Serviço Público Municipal a servidora ÉRICA NITCHEPORENCO (CPF nº 113.830.728-92), na função de Atendente da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, a partir de 04.07.2023, e revoga, nesse ponto, o Decreto nº 9.855, de 11.01.2023, devendo o Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração adotar as providências conseqüentes à reintegração e o registro deste ato nos assentamentos funcionais da referenciada.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ, 04 de julho de 2023.

CAIO KANJI PARDO AOQUI

PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ

Publicada e registrada no Departamento de Apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo, na data supra, publicada no Diário Oficial do Município - DiOE e no lugar público de costume, por afixação.

DAVID ANTONIO DE CASTRO JÚNIOR

Assessoria Especial de Governança Participativa

PORTARIA N°18.933, DE 05 DE JULHO DE 2023

DESIGNA O SERVIDOR MATHEUS PIMENTA QUINQUIO PARA A FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PINTURA DE DENOMINAÇÃO DE VIAS EM POSTES DE CONCRETO NESTE MUNICÍPIO, OBJETO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 321|2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 063|2023 – CONTRATO Nº 127|2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CAIO KANJI PARDO AOQUI, Municipal Tupã, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, DESIGNA o servidor Matheus Pimenta Quinquio (CREA-SP 5071137830), Engenheiro Civil, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Infraestrutura, para a fiscalização da execução dos serviços de pintura de denominação de vias em postes de concreto neste Município, objeto do Processo Licitatório nº 321|2023 – Pregão Presencial nº 063|2023 – Contrato nº 127|2023, conforme Memorando nº 11.576|2023 – Sistema 1DOC, desta data.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ, 05 DE JULHO DE 2023

CAIO KANJI PARDO AOQUI

Prefeito da Estância Turística de Tupã

Publicada e registrada no Departamento de Apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo, na data supra, publicada no Diário Oficial do Município – DiOE e no lugar público de costume, por afixação.

DAVID ANTONIO DE CASTRO JÚNIOR

Assessoria Especial de Governança Participativa

PORTARIA Nº 18.934, DE 06 DE JULHO DE 2023

EXONERA, À PEDIDO, A SERVIDORA HELENA DIAS DOS SANTOS VALENTTE, DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL I, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CAIO KANJI PARDO AOQUI, Prefeito da Estância Turística de Tupã, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, EXONERA, à pedido, a servidora HELENA DIAS DOS SANTOS VALENTTE (RG nº 28.108.012-4), do cargo, de provimento efetivo, Grau PE-4, de Professor de Educação Infantil I, para o qual fora nomeada pela Portaria

nº 18.797, de 04.04.2023, a partir de 05.07.2023.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ, 06 de julho de 2023.

CAIO KANJI PARDO AOQUI

PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ

Publicada e registrada no Departamento de Apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo, na data supra, publicada no Diário Oficial do Município - DiOE e no lugar público de costume, por afixação.

DAVID ANTONIO DE CASTRO JÚNIOR

Assessoria Especial de Governança Participativa

PORTARIA Nº 18.935, DE 06 DE JULHO DE 2023

PRORROGA, A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DAS PESSOAS QUE ESPECIFICA, PARA A FUNÇÃO DE AUXILIAR DE ATIVIDADES OPERACIONAIS, ATÉ 06.07.2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CAIO KANJI PARDO AOQUI, Prefeito da Estância Turística de Tupã, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, PRORROGA, a contração temporária a partir do término do vínculo inicial, para a função de Auxiliar de Atividades Operacionais, de ITALO MARRIK PIRES LEITE, LUCIENE DA SILVA, e ROSEMEIRE DE SOUZA E SILVA, até 06.07.2023, observando o Processo Seletivo nº 01/2022, para os fins remuneratórios.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ, 06 de julho de 2023.

CAIO KANJI PARDO AOQUI

PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ

Publicada e registrada no Departamento de Apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo, na data supra, publicada no Diário Oficial do Município - DiOE e no lugar público de costume, por afixação.

DAVID ANTONIO DE CASTRO JUNIOR

Assessoria Especial de Governança Participativa

PORTARIA Nº 18.936, DE 06 DE JULHO DE 2023

APLICA A PENA DE DEMISSÃO DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL AO SERVIDOR MARCOS VINICIUS REIS CRUZ, OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, DE AUXILIAR DE ATIVIDADES OPERACIONAIS, CONSIDERADOS OS ELEMENTOS PROBATÓRIOS E AS CONCLUSÕES APRESENTADAS PELA COMISSÃO PROCESSANTE, ENFEIXADOS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5.765/2022 – SISTEMA 1 DOC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CAIO KANJI PARDO AOQUI, Prefeito da Estância Turística de Tupã, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando as conclusões apresentadas e demais elementos probatórios enfeixados no Processo Administrativo nº 5.765/2022 - Sistema 1 DOC, e a recomendação constante do Relatório Final apresentado pela Comissão Processante instaurada pelo Decreto nº 9.228, de 03.11.2021, acolhidos como razões de decidir, RESOLVE APLICAR ao servidor MARCOS VINICIUS REIS CRUZ (RG nº 49.859.633-3), ocupante do cargo, de provimento efetivo, Grau 1, de Auxiliar de Atividades Operacionais, nomeado pela Portaria nº 15.789, de 20.03.2015, a PENA DE DEMISSÃO, com fundamento no art. 78, inciso XI, combinado com o art. 71, inciso II e parágrafo único, da Lei Complementar nº 140, de 04.04.2008 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Tupã, a partir desta data.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURISTICA DE TUPÃ, 06 de julho de 2023.

CAIO KANJI PARDO AOQUI

PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ

Publicada e registrada no Departamento de Apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo, na data supra, publicada no Diário Oficial do Município - DiOE e no lugar público de costume, por afixação.

DAVID ANTONIO DE CASTRO JUNIOR

Assessoria Especial de Governança Participativa

PORTARIA Nº 18.937, DE 06 DE JULHO DE 2023

APLICA A PENA DE DEMISSÃO DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL À SERVIDORA ELISÂNGELA VIANA DOS SANTOS, OCUPANTE DO CARGO, DE PROVIMENTO EFETIVO, DE AUXILIAR DE ATIVIDADES OPERACIONAIS, CONSIDERADOS OS ELEMENTOS PROBATÓRIOS E AS CONCLUSÕES APRESENTADAS PELA COMISSÃO PROCESSANTE, ENFEIXADOS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19.136/2022 – SISTEMA 1 DOC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CAIO KANJI PARDO AOQUI, Prefeito da Estância Turística de Tupã, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando as conclusões apresentadas e demais elementos probatórios enfeixados no Processo Administrativo nº 19.136/2022 - Sistema 1 DOC, e a recomendação constante do Relatório Final apresentado pela Comissão Processante instaurada pelo Decreto nº 9.228, de 03.11.2021, acolhidos como razões de decidir, RESOLVE APLICAR à servidora ELISÂNGELA VIANA DOS SANTOS (RG nº 29.140.343-8), ocupante

do cargo, de provimento efetivo, Grau 1, de Auxiliar de Atividades Operacionais, nomeada pela Portaria nº 15.597, de 22.08.2014, a PENA DE DEMISSÃO, com fundamento nos arts. 78, inciso II, e 79 da Lei Complementar nº 140, de 04.04.2008 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Tupã, a partir desta data.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURISTICA DE TUPÃ, 06 de julho de 2023.

CAIO KANJI PARDO AOQUI

PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ

Publicada e registrada no Departamento de Apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo, na data supra, publicada no Diário Oficial do Município - DiOE e no lugar público de costume, por afixação.

DAVID ANTONIO DE CASTRO JUNIOR

Assessoria Especial de Governança Participativa

Outros Atos

COMUNICADO

Lençóis Paulista, 05 de julho de 2023.

À
Jaqueline Fernanda Vieira
Coordenadora da Comissão Eleitoral

Assunto: Equivoco no gabarito da Prova do Processo Eleitoral do Conselho Tutelar

Prezada Coordenadora,

A Ethos Jus Consultoria, por meio deste comunicado, informa a ocorrência de um equívoco no gabarito oficial da prova do processo eleitoral do Conselho Tutelar, realizada no dia 02 de julho de 2023, às 08:00. Ressaltamos que a responsabilidade exclusiva pela ocorrência do equívoco é da empresa contratada pela elaboração, aplicação e correção da prova objetiva para o cargo de Conselheiro Tutelar.

Durante a correção das respostas, constatou-se equívocos no gabarito de duas questões, 31 e 34, sendo verificado, durante a correção das provas, que a resposta correta indicada no gabarito oficial está errada. Reconhecemos a importância da transparência e da lisura do processo eleitoral e, por isso, entendemos ser necessário comunicar a situação à Comissão Eleitoral, responsável pelo acompanhamento e supervisão do processo, e informamos que as questões 31 e 34 estão anuladas, de modo que todos os candidatos terão contada como acerto essas duas questões.

Agradecemos antecipadamente pela atenção e informamos que estamos à disposição para fornecer quaisquer informações adicionais.

Atenciosamente,

GLAUBER R. OLIVEIRA WOIDA

RESULTADO

Prova objetiva

Lençóis Paulista, 05 de julho de 2023.

Ethos Jus Consultoria

À
Jaqueline Fernanda Vieira
Coordenadora da Comissão Eleitoral

Assunto: Resultado da Prova Objetiva do Processo Eleitoral do Conselho Tutelar

Prezada Coordenadora,

Informamos o resultado da prova objetiva do processo eleitoral para a escolha dos membros do Conselho Tutelar de Tupã.

É importante ressaltar que, devido à anulação de 02 questões, 31 e 34, todos os candidatos tiveram o ponto correspondente a cada questão anulada, (0,25), contado como acerto. Essa medida visa garantir a equidade e a imparcialidade do processo eleitoral.

Assim, após avaliação das respostas, segue a lista dos 13 candidatos habilitados que obtiveram nota igual ou superior a 7 (sete) pontos, ou seja, aproveitamento igual ou superior a 70% (setenta por cento) das questões.

Nome do candidato	Inscrição nº	Situação da candidatura
Adriano Corbalan Gusman	13	Habilitado
Aline Carolina Parmezan Ribeiro	03	Habilitada
Aline Cristina Ciaramicoli Loureiro	14	Habilitada
Beatriz da Silva Costa	10	Habilitada
Dulce Kezia Siqueira Cardoso	28	Habilitada
Giovana Rafaela Matos	02	Habilitada
Ivete Lovato	18	Habilitada
Izabela Menegati Scarpante	12	Habilitada
Juliana Conrado Dela Croche	41	Habilitada
Karina Sanches Morilha Parra	01	Habilitada
Larissa Alana Rodrigues da Silva	15	Habilitada
Luciene Marques Bocchi	33	Habilitado
Miriam de Souza Crispim Candeias	45	Habilitado

RESULTADO

Prova objetiva

Ethos Jus Consultoria

Informamos nominalmente os candidatos que obtiveram nota inferior a 7 (sete) pontos, ou seja, aproveitamento inferior a 70% (setenta por cento) das questões.

Nome do candidato	Inscrição nº	Situação da candidatura
Amanda de Paula Porrino de Moraes	44	Desclassificado
Aritana Lúcia Lopes Simão Santos	11	Desclassificado
Brenda Fernanda de Oliveira Zago	20	Desclassificado
Bruno Luiz de Souza Rodrigues	43	Desclassificado
Camila Rodrigues Tozzo Messias	37	Desclassificado
Cleusa Mariano	31	Desclassificado
Daniele Caetano de Oliveira	25	Desclassificado
Deise Cristina dos Santos	05	Desclassificado
Edivaldo Pereira Costa	38	Desclassificado
Ellem Chiavelli da Costa	36	Desclassificado
Erica Rodrigues	04	Desclassificado
Geisebel Aparecida de Souza Panizz	17	Desclassificado
Grazielle Bindilati	16	Desclassificado
Joice Sales Tiardeli Tavares	19	Desclassificado
Jony Vieira Rocha	35	Desclassificado
Leda Caroline Morcelli Pelim	24	Desclassificado
Luís Guilherme da Silva Souza	29	Desclassificado
Maira Cavalcante Oliva	26	Desclassificado
Marcello Alves de Campos Rodrigues	23	Desclassificado
Neime Pereira Gomes	27	Desclassificado
Raquel Machado da Silva Martins	39	Desclassificado
Samara Caroline Rodrigues	08	Desclassificado
Silmara Fresneda da Silva	32	Desclassificado
Simone Cristiane Mioto	09	Desclassificado
Taísa Gabriele Ferreira da Silva	42	Desclassificado
Tânia Maria Rodrigues Gonçalves	30	Desclassificado
Valdirene Possidonio Trinette	07	Desclassificado
Valéria Aparecida Bomfim de Oliveira	22	Desclassificado
Verônica Nogueira Ângelo	06	Desclassificado

Atenciosamente,

GLAUBER R. OLIVEIRA WOIDA

GABARITO OFICIAL RETIFICADO
PROVA OBJETIVA PARA O CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR

Tupã, 05 de julho de 2023.

01	C
02	D
03	E
04	C
05	D
06	C
07	B
08	E
09	C
10	A

11	B
12	E
13	E
14	C
15	D
16	A
17	D
18	D
19	C
20	B

21	C
22	D
23	D
24	E
25	C
26	C
27	B
28	C
29	A
30	E

31	Anulada
32	D
33	B
34	Anulada
35	B
36	E
37	A
38	B
39	E
40	B

Atenciosamente,

GLAUBER R. OLIVEIRA WOIDA

PROVA OBJETIVA PARA O CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR
Tupã, 02 de julho de 2023.

1. Você recebeu sua folha de respostas e este caderno contendo 40 questões objetivas.
2. Quando for permitido abrir o caderno, verifique se está completo ou se apresenta imperfeições.
3. Caso haja algum problema, informe ao fiscal da sala.
4. Leia cuidadosamente todas as questões e escolha a resposta que você considera correta.
5. Marque, na folha de respostas, com caneta de tinta azul, preferencialmente, ou preta, a letra correspondente à alternativa que você escolheu.
6. A duração da prova é de 04 horas, já incluído o tempo para o preenchimento da folha de respostas.
7. Só será permitida a saída definitiva da sala e do prédio após transcorridos 50% do tempo de duração da prova.
8. Ao sair, você entregará ao fiscal a folha de respostas e este caderno.
9. O candidato não poderá, sob hipótese alguma, levar a folha de respostas, podendo levar apenas a prova impressa após 2h de seu início.
10. Até que você saia do prédio, todas as proibições e orientações continuam válidas.
11. Aguarde a ordem do fiscal para abrir este caderno de questões.

Declaração

Declaro que li e estou ciente das informações que constam na capa desta prova, na folha de resposta, bem como dos avisos que foram transmitidos pelo fiscal de sala.

_____

Assinatura

1. Qual é o objetivo principal do Conselho Tutelar de acordo com o artigo 131 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA)?

(a) Fiscalizar as escolas e garantir a qualidade da educação.
(b) Promover o bem-estar social das famílias.
(c) Zelar pelo cumprimento dos direitos das crianças e adolescentes.
(d) Realizar campanhas de prevenção de doenças infantis.
(e) Coordenar atividades esportivas para crianças e adolescentes.

---

2. Quais são as principais atribuições do conselheiro tutelar de acordo com o artigo 136 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA)?

(a) Executar políticas públicas para criança e adolescente
(b) Mediar conflitos entre alunos.
(c) Prestar assistência jurídica aos pais.
(d) Atender crianças e adolescentes em situação de risco.
(e) Fiscalizar o cumprimento de normas da saúde.

---

3. Quais são algumas das atribuições do conselheiro tutelar no exercício de suas funções para garantir a proteção dos direitos das crianças e adolescentes, em conformidade com o artigo 5º do ECA?

(a) Receber denúncias de violações dos direitos da criança e do adolescente.
(b) Realizar visitas domiciliares para acompanhar a situação das crianças e adolescentes em risco.
(c) Encaminhar casos para a rede de serviços e órgãos competentes.
(d) Participar de audiências e atuar como representante dos interesses da criança e do adolescente.
(e) Todas as alternativas anteriores estão corretas.

4. De acordo com o artigo 5º do ECA, é correto afirmar que qualquer atentado, por ação ou omissão, aos direitos fundamentais de crianças e adolescentes:

(a) Será tolerado em situações de conflito familiar.
(b) Será ignorado se houver justificativa cultural ou religiosa.
(c) Será punido de acordo com a legislação vigente.
(d) Será resolvido por meio de mediação realizada pelo Conselho Tutelar.
(e) Será deixado a critério dos pais ou responsáveis legais.

---

5. Artigo 19 da Convenção Internacional dos Direitos da Criança e do Adolescente estabelece medidas de proteção à criança contra todas as formas de violência. Assinale a alternativa que apresenta corretamente uma das obrigações dos Estados Partes em relação a essa proteção:

(a) Os Estados Partes devem adotar medidas educacionais adequadas para proteger a criança apenas contra a violência física.
(b) Os Estados Partes são responsáveis por proteger a criança apenas quando ela estiver sob a custódia dos pais.
(c) Os Estados Partes devem adotar medidas administrativas para proteger a criança exclusivamente contra a exploração.
(d) Os Estados Partes devem adotar medidas legislativas, administrativas, sociais e educacionais apropriadas para proteger a criança contra todas as formas de violência, incluindo violência física e mental, abuso, tratamento negligente, maus tratos e exploração, inclusive abuso sexual, independentemente de quem estiver responsável pela criança.
(e) Os Estados Partes devem adotar apenas medidas sociais para proteger a criança contra todas as formas de violência.

6. Segundo o artigo 13 do ECA, qual é a obrigatoriedade em relação aos casos de suspeita ou confirmação de castigo físico, tratamento cruel, degradante ou maus-tratos contra criança ou adolescente?

(a) Registrar o incidente em um relatório interno para fins de documentação.
(b) Realizar uma reunião com os responsáveis legais da criança ou adolescente para alertá-los sobre as consequências dos maus-tratos.
(c) Comunicar o caso ao Conselho Tutelar da respectiva localidade.
(d) Encaminhar o caso diretamente ao Ministério Público.
(e) Nenhuma das alternativas anteriores.

7. Qual é o objetivo principal da intervenção do conselheiro tutelar nos casos em que a gestante não realiza o pré-natal, comprometendo a saúde do feto?

(a) Responsabilizar e punir a gestante por sua negligência.
(b) Preservar a integridade e garantir a saúde e o bem-estar do feto.
(c) Retirar a gestante de sua responsabilidade parental.
(d) Promover o acolhimento da gestante em instituições de saúde.
(e) Priorizar o interesse dos profissionais de saúde envolvidos no pré-natal.

8. Além de comunicar ao Conselho Tutelar, quais outras providências legais podem ser tomadas nos casos de suspeita ou confirmação de castigo físico, tratamento cruel, degradante ou maus-tratos contra crianças e adolescentes, de acordo com o artigo 13 do ECA?

(a) Encaminhar o caso para a polícia local para abertura de um boletim de ocorrência.
(b) Notificar o Ministério Público sobre a situação para que possam ser adotadas medidas judiciais cabíveis.
(c) Prestar assistência imediata à criança ou adolescente em situação de risco, buscando garantir sua proteção e bem-estar.
(d) Promover a conscientização da comunidade local sobre a importância de prevenir e combater os maus-tratos contra crianças e adolescentes.
(e) Todas as alternativas anteriores estão corretas.

9. De acordo com o artigo 18-A do ECA, como é definido o castigo físico?

(a) Qualquer forma de punição corporal aplicada aos pais ou responsáveis legais.
(b) O uso de técnicas disciplinares moderadas, como palmadas ou beliscões.
(c) Qualquer forma de ação violenta que resulte em dor ou lesão física à criança ou ao adolescente.
(d) O uso de instrumentos ou objetos para infligir dor física, como cintos ou chicotes.
(e) Nenhuma das alternativas anteriores.

10. Segundo o artigo 18-B do ECA, é incorreto afirmar que é papel do Conselheiro Tutelar diante de casos de tratamento cruel ou degradante:

(a) Acolher criança ou adolescente vítima de tratamento cruel ou degradante.
(b) Realizar visitas domiciliares para averiguar a veracidade das denúncias.
(c) Garantir tratamento de saúde especializado à vítima.
(d) Encaminhar a tratamento psicológico ou psiquiátrico.
(e) Advertir a família sobre a violação de direitos.

11. De acordo com o Art. 6º da Lei 14.344 de 2022, a assistência à criança e ao adolescente em situação de violência doméstica e familiar será prestada de forma articulada entre quais sistemas?

(a) Sistema de Educação e Sistema de Assistência Social.
(b) Sistema de Saúde e Sistema de Segurança Pública.
(c) Sistema de Justiça e Sistema de Educação.
(d) Sistema de Garantia e Sistema de Saúde.
(e) Sistema de Assistencia Social e Sistema de Saúde.

12. De acordo com o Art. 2º da Lei nº 13.431 de 2017, configura violência doméstica e familiar contra a criança e o adolescente qualquer ação ou omissão que lhe cause morte, lesão, sofrimento físico, sexual, psicológico ou dano patrimonial. Assinale a alternativa que apresenta corretamente uma das características dessa violência:

(a) A violência doméstica e familiar contra a criança e o adolescente ocorre apenas no âmbito da família natural.
(b) A violência doméstica e familiar contra a criança e o adolescente é restrita à coabitação com o agressor.
(c) A violência doméstica e familiar contra a criança e o adolescente abrange apenas as ações que causem lesões físicas.
(d) A violência doméstica e familiar contra a criança e o adolescente ocorre exclusivamente no âmbito do domicílio.
(e) A violência doméstica e familiar contra a criança e o adolescente pode ocorrer em qualquer relação doméstica e familiar na qual o agressor conviva ou tenha convivido com a vítima, independente da coabitação.

13. Em relação à oferta irregular de educação, conforme o artigo 208 do ECA, qual é a responsabilidade do conselheiro tutelar?

(a) Autorizar exclusivamente a abertura de escolas particulares na região.
(b) Punir os pais das crianças e adolescentes que não frequentam a escola regularmente.
(c) Atuar na fiscalização das escolas, garantindo a qualidade do ensino oferecido.
(d) Notificar imediatamente o Ministério Público sobre a oferta irregular de educação.
(e) Tomar medidas para assegurar o acesso a justiça para efetivar direito à educação e combater a oferta irregular.

14. De acordo com o artigo 54 do ECA, qual é a responsabilidade do Estado em relação à oferta de educação?

(a) Garantir a oferta de educação de qualidade exclusivamente nas escolas públicas.
(b) Fornecer educação somente para crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade.
(c) Assegurar a oferta regular e gratuita de educação, preferencialmente na rede regular de ensino.
(d) Oferecer educação apenas para crianças e adolescentes que vivem em instituições de acolhimento.
(e) Limitar a oferta de educação apenas às crianças e adolescentes que residem em áreas urbanas.

15. Conforme o artigo 56 do ECA, quais casos os dirigentes de estabelecimentos de ensino fundamental são obrigados a comunicar ao Conselho Tutelar?

(a) Apenas casos de maus-tratos envolvendo os alunos.
(b) Apenas casos de reiteração de faltas injustificadas e evasão escolar, esgotados os recursos escolares.
(c) Apenas casos de elevados níveis de repetência dos alunos.
(d) Casos de maus-tratos envolvendo os alunos, reiteração de faltas injustificadas e evasão escolar, e elevados níveis de repetência.
(e) Nenhuma das alternativas anteriores.

16. Qual é o papel do conselheiro tutelar no atendimento e aconselhamento aos pais em relação à responsabilidade destes no direito à educação de crianças e adolescentes, conforme estabelecido no artigo 129 do ECA?

(a) Determinar a obrigação de matricular o filho ou pupilo e acompanhar sua frequência e aproveitamento escolar.
(b) Encaminhar os pais diretamente ao Ministério Público, sem oferecer aconselhamento ou suporte.
(c) Tomar medidas punitivas imediatas contra os pais em casos de descumprimento da responsabilidade educacional.
(d) Prestar atendimento e aconselhamento aos pais, buscando soluções para garantir o direito à educação dos filhos.
(e) Exigir o pagamento de multas como forma de sanção aos pais negligentes em relação à educação dos filhos.

17. De acordo com o artigo 24 da Lei Federal 13.431 de 2017, qual é a penalidade prevista para quem violar o sigilo processual, permitindo que o depoimento de uma criança ou adolescente seja assistido por pessoa estranha ao processo, sem autorização judicial e sem o consentimento do depoente ou de seu representante legal?

(a) Advertência verbal.
(b) Prestação de serviços comunitários por tempo determinado.
(c) Pena de detenção de 1 (um) a 4 (quatro) anos, sem aplicação de multa.
(d) Pena de reclusão de 1 (um) a 4 (quatro) anos, além de multa.
(e) Acesso restrito aos autos do processo por um determinado período.

18. De acordo com o Artigo 21, do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), qual a medida correta em casos de divergência no exercício do poder familiar entre os pais?

(a) O Conselho Tutelar tem o poder de tomar decisões finais e definitivas para solucionar a divergência entre os pais.
(b) O Conselho Tutelar deve intervir e decidir unilateralmente sobre as questões envolvendo o exercício do poder familiar.
(c) O Conselho Tutelar tem a responsabilidade de orientar e aconselhar os pais, buscando uma solução consensual.
(d) Os pais devem recorrer à autoridade judiciária competente para a solução da divergência.
(e) O Conselho Tutelar pode suspender temporariamente o poder familiar em casos de divergência.

19. Qual é o procedimento para decretar a suspensão do poder familiar de forma judicial, de acordo com o Artigo 24 do ECA?

(a) O Conselho Tutelar tem autoridade para decretar a suspensão do poder familiar sem a intervenção da autoridade judiciária.
(b) A suspensão do poder familiar ocorre automaticamente, sem a necessidade de um procedimento judicial.
(c) A suspensão do poder familiar deve ser decretada judicialmente, em um procedimento contraditório, nos casos previstos na legislação civil, com a participação do Conselho Tutelar.
(d) A suspensão do poder familiar é de competência exclusiva do Conselho Tutelar, que decide unilateralmente sobre o assunto.
(e) A suspensão do poder familiar pode ser decretada por qualquer pessoa interessada, sem a necessidade de intervenção do Conselho Tutelar ou da autoridade judiciária.

20. O que o artigo 101, §1º do ECA estabelece sobre o acolhimento institucional de crianças e adolescentes?

(a) O acolhimento institucional é uma medida adotada permanentemente, sendo a única alternativa para cuidar de crianças e adolescentes.
(b) O acolhimento institucional é uma medida provisória e excepcional, que visa à reintegração familiar ou, quando isso não for possível, à colocação em família substituta.
(c) O acolhimento institucional é uma medida que garante liberdade total e irrestrita aos menores acolhidos.
(d) O acolhimento institucional é uma medida utilizada apenas para punir os pais ou responsáveis legais das crianças e adolescentes.
(e) O acolhimento institucional é uma medida que visa à adoção imediata das crianças e adolescentes acolhidos.

21. Qual é o papel do Conselho Tutelar em relação à avaliação da qualidade e eficiência do trabalho desenvolvido pelas entidades que prestam serviços para crianças e adolescentes, de acordo com o artigo 90, § 3º do ECA?

(a) O Conselho Tutelar não possui atribuição na avaliação da qualidade do trabalho desenvolvido pelas entidades sociais.
(b) A avaliação da qualidade do trabalho desenvolvido pelas entidades sociais é realizada exclusivamente pelo Ministério Público.
(c) O Conselho Tutelar é responsável por atestar a qualidade e eficiência do trabalho desenvolvido pelas entidades sociais, juntamente com o Ministério Público e a Justiça da Infância e da Juventude.
(d) A avaliação da qualidade do trabalho desenvolvido pelas entidades sociais é realizada apenas pela Justiça da Infância e da Juventude.
(e) O Conselho Tutelar tem o papel de supervisionar as atividades das entidades sociais, mas não realiza a avaliação da qualidade do trabalho desenvolvido.

22. De acordo com o artigo 4º da Lei Federal 13.431 de 2017, qual é a definição correta de violência institucional?

(a) Práticas de discriminação racial ou étnica promovidas por instituições públicas ou privadas.
(b) Ações violentas cometidas por indivíduos em cargos de liderança dentro de uma organização.
(c) Atos de violência física, psicológica ou sexual praticados por pessoas ligadas a uma mesma família.
(d) Entendida como a praticada por instituição pública ou conveniada, inclusive quando gerar revitimização.
(e) Danos causados ao meio ambiente por empresas e indústrias que desrespeitam normas ambientais.

23. Qual é o papel do Conselho Tutelar diante de casos de maus-tratos, opressão ou abuso sexual impostos pelos pais ou responsável, de acordo com o Art. 130 do ECA?

(a) Realizar a prisão do agressor de forma imediata.
(b) Encaminhar a vítima para um serviço de acolhimento.
(c) Providenciar a mediação familiar para solucionar o conflito.
(d) Encaminhar à autoridade judiciária para determinar o afastamento do agressor da moradia comum como medida cautelar.
(e) Garantir a segurança da vítima, sem ações diretas em relação ao agressor.

24. Quais são os aspectos fundamentais que devem ser considerados pelo Conselho Tutelar ao aplicar medidas de proteção, de acordo com o Art. 100 do ECA?

(a) A idade e a escolaridade das crianças e adolescentes.
(b) A situação financeira e profissional dos pais ou responsáveis.
(c) O histórico de envolvimento dos pais ou responsáveis com problemas sociais.
(d) O estado civil e a religião dos pais ou responsáveis.
(e) As necessidades pedagógicas e o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários.

25. Quando são aplicáveis as medidas de proteção à criança e ao adolescente, de acordo com o Art. 98 do ECA?

(a) Apenas quando os direitos reconhecidos nesta Lei forem violados.
(b) Somente quando houver ameaça iminente à vida da criança ou do adolescente.
(c) Sempre que houver ameaça ou violação dos direitos estabelecidos nesta Lei.
(d) Exclusivamente quando os pais ou responsáveis legais não estiverem cumprindo suas obrigações.
(e) Caso haja decisão judicial determinando a aplicação das medidas de proteção.

26. No contexto das atribuições do Conselho Tutelar, para promover a execução de suas decisões o órgão pode:

(a) Determinar medidas disciplinares a serem aplicadas nas escolas.
(b) Estabelecer medidas socioeducativas para adolescentes infratores.
(c) Requisitar serviços públicos nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança.
(d) Emitir ordens de prisão contra genitores negligentes.
(e) Conceder benefícios de assistência social às famílias em situação de vulnerabilidade.

27. Qual das alternativas abaixo corresponde a uma das atribuições do Conselho Tutelar, de acordo com o Art. 136, III do ECA, para promover a execução de suas decisões nos casos de descumprimento injustificado?

(a) Emitir multas aos responsáveis pelo descumprimento das decisões.
(b) Representar junto à autoridade judiciária nos casos de descumprimento injustificado de suas deliberações.
(c) Organizar campanhas de conscientização sobre os direitos da criança e do adolescente.
(d) Realizar audiências públicas para debater questões relacionadas à proteção infantil.
(e) Prestar apoio psicológico às famílias em situações de vulnerabilidade.

28. Nos termos do Art. 136, IV do ECA, qual é a atribuição do Conselho Tutelar em relação ao Ministério Público?

(a) Prestar apoio técnico aos promotores de justiça nas ações judiciais relacionadas à infância e juventude.
(b) Realizar diligências de investigação em casos de violência doméstica contra crianças e adolescentes.
(c) Encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos da criança ou adolescente.
(d) Orientar os promotores de justiça sobre as políticas públicas voltadas à proteção da infância e juventude.
(e) Coletar provas para auxiliar o Ministério Público na defesa dos direitos das crianças e adolescentes.

29. O que o Art. 243 do ECA estabelece em relação à venda, fornecimento ou entrega de bebidas alcoólicas a crianças e adolescentes?

(a) Proíbe totalmente o consumo de bebidas alcoólicas por crianças e adolescentes.
(b) Permite o consumo de bebidas alcoólicas por adolescentes acompanhados pelos pais ou responsáveis.
(c) Estabelece restrições para o consumo de bebidas alcoólicas por crianças e adolescentes em determinados contextos.
(d) Autoriza a venda de bebidas alcoólicas para crianças e adolescentes mediante autorização dos pais ou responsáveis.
(e) Penaliza apenas a venda de bebidas alcoólicas para crianças, mas não para adolescentes.

30. De acordo com o artigo 13 da Lei Federal 13.431 de 2017, qual é a responsabilidade da pessoa que presencia ou tem conhecimento de uma ação ou omissão que constitua violência contra criança ou adolescente, em um local público ou privado?

(a) Ela pode escolher se deseja ou não comunicar o fato às autoridades competentes.
(b) Ela deve comunicar o fato apenas ao conselho tutelar, que será responsável por acionar as medidas necessárias.
(c) Ela pode comunicar o fato a qualquer órgão público responsável pela proteção de crianças e adolescentes.
(d) Ela tem a opção de denunciar o fato diretamente ao Ministério Público, caso não se sinta confortável em envolver outras autoridades.
(e) Ela deve comunicar o fato ao serviço de recebimento e monitoramento de denúncias, ao conselho tutelar ou à autoridade policial, que, por sua vez, devem informar imediatamente o Ministério Público.

LÍNGUA PORTUGUESA

31. Identifique a função sintática desempenhada pelo termo destacado na frase:

"O acolhimento institucional e o acolhimento familiar são medidas provisórias e excepcionais."

(a) Sujeito
(b) Predicado
(c) Objeto direto
(d) Adjunto adnominal
(e) Adjunto adverbial

32. Identifique a oração subordinada adverbial temporal na seguinte frase: "O Conselho Tutelar deve representar ao Ministério Público para efeito das ações de perda ou suspensão do poder familiar, após esgotadas as possibilidades de manutenção da criança ou do adolescente junto à família natural."

(a) O Conselho Tutelar deve representar ao Ministério Público
(b) ao Ministério Público
(c) para efeito das ações de perda ou suspensão do poder familiar
(d) após esgotadas as possibilidades de manutenção da criança ou do adolescente junto à família natural
(e) junto à família natural

33. Identifique o adjunto adverbial presente na seguinte frase: "Vender, fornecer, servir, ministrar ou entregar, ainda que gratuitamente, de qualquer forma, a criança ou a adolescente, bebida alcoólica ou, sem justa causa, outros produtos cujos componentes possam causar dependência física ou psíquica:"

(a) ainda que gratuitamente
(b) de qualquer forma
(c) a criança ou a adolescente
(d) bebida alcoólica
(e) outros produtos cujos componentes possam causar dependência física ou psíquica

34. Identifique o modo verbal dos verbos presentes na seguinte frase: "Vender, fornecer, servir, ministrar ou entregar, ainda que gratuitamente, de qualquer forma, a criança ou a adolescente, bebida alcoólica ou, sem justa causa, outros produtos cujos componentes possam causar dependência física ou psíquica:"

(a) Indicativo
(b) Imperativo
(c) Subjuntivo
(d) Gerúndio
(e) Infinitivo

35. Identifique qual termo representa a concordância verbal correta na seguinte frase: "Incumbe ao poder público proporcionar assistência psicológica à gestante e à mãe, no período pré e pós-natal."

(a) ao poder
(b) proporcionar
(c) assistência psicológica
(d) à gestante e à mãe
(e) no período pré e pós-natal

36. Identifique qual das palavras presentes na frase "Todas as crianças têm direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar", é uma paroxítona:

(a) têm
(b) saúde
(c) alimentação
(d) profissionalização
(e) convivência

37. Identifique a estrutura morfológica da palavra "vacinação" na frase: "É obrigatória a vacinação das crianças nos casos recomendados pelas autoridades sanitárias."

(a) Radical + sufixo
(b) Radical + prefixo
(c) Radical + vogal temática
(d) Radical + desinência de gênero
(e) Radical + desinência de número

---

38. Qual é o complemento verbal na seguinte frase: "A atenção primária à saúde fará a busca ativa da gestante que não iniciar ou que abandonar as consultas de pré-natal"?

(a) Atenção primária à saúde
(b) Busca ativa
(c) Gestante
(d) Consultas de pré-natal
(e) Que não iniciar ou que abandonar

---

39. Na frase "atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino", qual é o adverbio de modo?

(a) atendimento
(b) educacional
(c) especializado
(d) portadores
(e) preferencialmente

---

40. Dentro do contexto da frase "Verificada qualquer das hipóteses de ameaça ou violação de direitos, a autoridade competente poderá determinar as medidas de orientação, apoio e acompanhamento temporários", qual dos termos abaixo é antônimo da palavra "acompanhamento"?

(a) Supervisão
(b) Abandono
(c) Auxílio
(d) Instrução
(e) Suporte

Administração

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO nº 046/2023 - Contratada: TELETUSA TELEFONIA E CONSTRUÇÃO LTDA. - Contratação de empresa do ramo de Arquitetura ou Engenharia Civil, para prestação de serviços de recapeamento de vias públicas localizadas na rua Caingangs, avenida Arthur Fernandes e rua Demétrio Hristafor Seirec Basan, no Município de Tupã/SP, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, com recurso estadual parcialmente oriundo de Termo de Convênio nº 103177/2022, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Regional do Estado de SP. FINALIDADE: Nos termos do artigo 65, I, "a" e "b" c/c §1º, da Lei no 8.666/93, acrescer em R$ 12.460,39 (3,70%) o valor inicial atualizado do referido contrato. conforme justificativas constantes do parecer técnico exarado pela Secretaria Municipal de Planejamento e demais documentos presentes no Processo Administrativo Eletrônico no 11.274/2023, ficando mantidas as demais cláusulas e condições pactuadas. Tupã, 21/06/2023. Caio K. P. Aoqui, Pref. Mun.

Ata

Termo de Cancelamento de Itens em Ata de Registro de Preços nº 036/2022 - Detentora: TRIUNFAL MARILIA COMERCIAL LTDA - Objeto: Registro de preços para eventual e futura aquisição de medicamentos visando atender às demandas judiciais do Município de tupã, pelo período de 12 meses. — Finalidade: cancelar o item 297 (NIMODIPINO 30MG – MARCA VITAMEDIC), constante da Ata de Registro de Preços nº 036/2022, datada de 28/09/2022, liberando a empresa fornecedora do compromisso assumido para o referido item, sem aplicação de penalidades, nos termos do art. 16, §2º do Decreto Municipal nº 8.545/19, conforme documentação constante do Protocolo Eletrônico nº 9.542/2023. As demais cláusulas e condições dispostas na referida Ata de Registro de Preços permanecem inalteradas. Tupã, 12/06/2023. Caio K. P. Aoqui, Pref. Mun.

Extrato

Extrato do Contrato Nº 129/2023 - Processo Licitatório Nº 325/2023 - Modalidade: Pregão Presencial Nº 064/2023. - Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARE INTEGRADO PARA GESTÃO DE SAÚDE MUNICIPAL, EM PLATAFORMA NATIVA WEB, INCLUINDO PROVIMENTO E GESTÃO DE DATA CENTER, SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MIGRAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO DE ATÉ 600 (SEISCENTOS) PROFISSIONAIS E FUNCIONÁRIOS ADMINISTRATIVOS, COM CARGA HORÁRIA DE 16 (DEZESSEIS) HORAS, SUPORTE TÉCNICO REMOTO E LOCAL, LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DA SOLUÇÃO DE SOFTWARE NO ÂMBITO AMBULATORIAL DO MUNICÍPIO DE TUPÃ-SP, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. - Contratada: M R X TECNOLOGIA LTDA ME. Pelo valor de R$ 212.000,00. Assinatura: 27/06/2023. Vigência: 12 meses, a contar de sua assinatura. A íntegra do presente contrato está disponível no site www.tupa.sp.gov.br ou através de solicitação pelo e-mail compras@tupa.sp.gov.br. Tupã, 27/06/2023. Caio K. P. Aoqui, Pref. Mun.

Extrato do Contrato Nº 130/2023 - Processo Licitatório Nº 323/2023 - Modalidade: Pregão Presencial Nº 066/2023. - Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELETRICOS PARA REFORMA DE PRAÇAS DORA GOLDMAN, JOSÉ FELICIANO, PARNASO E COHAB 03 NO MUNICÍPIO DE TUPÃ-SP. - Contratada: GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA. Pelo valor de R$ 36.646,00. Assinatura: 27/06/2023. Vigência: 31/12/2023, a contar de sua assinatura. A íntegra do presente contrato está disponível no site www.tupa.sp.gov.br ou através de solicitação pelo e-mail compras@tupa.sp.gov.br. Tupã, 27/06/2023. Caio K. P. Aoqui, Pref. Mun.

Extrato do Contrato Nº 131/2023 - Processo Licitatório Nº 323/2023 - Modalidade: Pregão Presencial Nº 66/2023. - Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELETRICOS PARA REFORMA DE PRAÇAS DORA GOLDMAN, JOSÉ FELICIANO, PARNASO E COHAB 03 NO MUNICÍPIO DE TUPÃ-SP. - Contratada: CONTATTOS RIO PRETO MATERIAIS ELETRICOS LTDA. Pelo valor de R$43.136,68. Assinatura: 27/06/2023. Vigência: 31/12/2023, a contar de sua assinatura. A íntegra do presente contrato está disponível no site www.tupa.sp.gov.br ou através de solicitação pelo e-mail compras@tupa.sp.gov.br. Tupã, 27/06/2023. Caio K. P. Aoqui, Pref. Mun.

Finanças

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 10.028, DE 05 DE JULHO DE 2023

AUTORIZA O REMANEJAMENTO DE RECURSOS ENTRE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DO PODER EXECUTIVO, NO LIMITE DE R$ 980.000,00, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CAIO KANJI PARDO AOQUI, Prefeito da Estância Turística de Tupã, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, com fundamento Lei local nº 5.074, de 28.06.2022, DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado no Departamento de Contabilidade da Secretaria Municipal de Economia e Finanças o remanejamento de recursos no limite de R$ 980.000,00 (novecentos e oitenta mil reais), para as seguintes dotações orçamentárias:

2. PODER EXECUTIVO

02.20 SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

33.90.30 Material de Consumo - Conta 521..... R$ 30.000,00

02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

31.90.13 Obrigações Patronais - Conta 250..... R$ 700.000,00

31.90.13 Obrigações Patronais - Conta 297..... R$ 250.000,00

TOTAL.....R$ 980.000,00

Parágrafo único. O Remanejamento será feita com anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

2. PODER EXECUTIVO

02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

33.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Conta 274.....R$ 30.000,00

02.11 FUNDEB MUNICIPAL

31.90.13 Obrigações Patronais - Conta 332..... R$ 700.000,00

31.90.13 Obrigações Patronais - Conta 350..... R$ 250.000,00

TOTAL.....R$ 980.000,00

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ, 05 de julho de 2023.

CAIO KANJI PARDO AOQUI

PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ

Publicado e registrado no Departamento de Apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo, na data supra, publicado no Diário Oficial do Município - DiOE e no lugar público de costume, por afixação.

DAVID ANTONIO DE CASTRO JÚNIOR

Assessoria Especial de Governança Participativa